PARECER Nº 016/CPCJFEFFO/2025

PROPOSITURAS:

PROJETO DE LEI Nº 296-GP/2025 - "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente". Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Presidente**: Jefferson de Castro Clímaco**
Relator**: Francisco Célio Brito Silva**
Secretário**: André Luiz Baier**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 296 foi apresentado neste Poder Legislativo.

Em 22/08/2025, foi encaminhado para CCJ conforme Memorando nº 019/GP/2025, pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

É o que cumpria relatar, passo para a análise.

II – ANÁLISE

Versa o Projeto de Lei nº 296-GP/2025 sobre "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente".

Em análise ao projeto encaminhado, verificou-se que está em conformidade com os preceitos constitucionais, respeitando os princípios da legalidade, da publicidade, da anualidade, do equilíbrio orçamentário e da separação dos poderes, não

ID: 222865 e CRC: 4A746C1E

verificando quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidade nas referidas proposições, visto que o projeto trata de autorização para abertura de crédito nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, manifesto-me pela constitucionalidade da proposição citada acima.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, depois de verificada a constitucionalidade, a legalidade e a boa técnica legislativa, este Relator se manifesta pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 296-GP/2025.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Sigo o voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 296-GP/2025.

IV – VOTO DO SECRETÁRIO

Convirjo do voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 296-GP/2025.

V– RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou por unanimidade pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 296-GP/2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 25 de agosto de 2025.

_____
Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Relator=

ID: 222865 e CRC: 4A746C1E

_____
Ver. André Luiz Baier
=Secretário=

_____
Ver. Jefferson de Castro Clímaco
=Presidente=

ID: 222865 e CRC: 4A746C1E

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Nº 016/CPJ/2025**	**25/08/2025**

ID: **222865**
CRC: **4A746C1E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO**
Criação: **25/08/2025 14:43:31** Finalização: **25/08/2025 14:47:53**

Processo | Documento

MD5: **6002519714641D1AA0F9BBD205CF848F**

SHA256: **07F212C765E21B3CAE6EFC687F7D8ABDC0F3802C3B44543ED90043159B27D5C6**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 296-GP/2025 - "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente". Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	25/08/2025 14:47:36

ASSUNTOS

ANÁLISE E PARECER.	25/08/2025 14:44:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	25/08/2025 14:48:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	25/08/2025 18:32:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	26/08/2025 09:15:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 222865 e o CRC 4A746C1E.